



# Município de Nova Ramada

## Estado do Rio Grande do Sul

### CNPJ: 01.611.828/0001-49

#### DECRETO EXECUTIVO Nº 4.214, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece quais são os demais casos de emergência que coloquem em risco o bem-estar dos munícipes, referidos no §1º do art. 52 da LC 87/2019.

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer quais os demais casos de emergência que coloquem em risco o bem-estar dos munícipes referidos no §1º do art. 52 da Lei Complementar nº 87, de 10 de julho de 2019, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Ramada;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido que para fins de Sobre Aviso nos finais de semana, feriados e durante a noite, os demais casos de emergência que coloquem em risco o bem-estar dos munícipes referidos no § 1ª do art. 52 da LC nº 87/2019, são os serviços considerados emergenciais relativos a conserto de redes de água e manutenção para o seu efetivo fornecimento; desobstrução de vias, bem como auxílio nos serviços referentes a rebocar veículos/caminhões ou similares quando necessário.

Parágrafo único. O Responsável pela Secretaria que executa esse tipo de trabalho é o responsável por organizar a escala de sobre aviso, não podendo esta exceder de 48 (quarenta e oito) horas, em cada 72 (setenta e duas) horas, incluindo nele o horário normal de trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, em 10 de janeiro de 2022.

**Marcus Jair Bandeira**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**Adrieli Raquel da Silva Räder**  
Secretária Municipal de Administração